



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59
GABINETE DO PREFEITO
www.guaira.sp.gov.br
secretaria@guaira.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 44/2021

INEXIGIBILIDADE Nº: 06/2021

CONVÊNIO Nº: 002/2021

OBJETO: Promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde.

Vistos.

Trata-se de convenio entre o Município de Guaíra e Santa Casa de Misericórdia de Guaíra, cujo objetivo é promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS e região, na implantação de 10 leitos de UTI COVID, 10 leitos de enfermaria COVID e manutenção de 10 leitos de enfermaria COVID.

Como posto no parecer jurídico, foram juntados nos autos os seguintes documentos: ofício n. 34/2021, plano de trabalho (fls. 02/06), documentos de regularidade fiscal (fls. 7/36), justificativas para firmar convênio advinda do Sr. Secretário de Saúde do Município de Guaíra (fls. 37/38), ofício n. 119/2021 onde o Sr. Secretário de Saúde indica os servidores responsáveis pelo processo de seleção do plano de trabalho (fls. 39), publicação do decreto 5917, de 29 de março de 2021, onde o Prefeito nomeia comissão para seleção de inexigibilidade de chamamento (fls. 40), matéria comprovando ocupação de leitos de UTI para covid no estado de SP acima de 80% (fls. 41/45), parecer favorável da comissão de seleção (fls. 46/48), resolução CMS N.07/2021, de 31 de março de 2021, onde dispõe sobre a aprovação do plano de trabalho (fls. 49), ofício n. 139/2021 (fls. 51/55), minuta do termo de convênio (fls. 57/72), demais anexos (fls. 73/77), nota de reserva orçamentária (fls. 78/80).

Por conseguinte, como é de conhecimento público e notório, a Santa Casa de Misericórdia de Guaíra é o único hospital existente neste Município, entidade está sem fins lucrativos, prestador de serviços ao SUS, e se encontra sob intervenção administrativa do Município de Guaíra.

Ressalta-se ainda, que o convênio entre o Município de Guaíra e Santa Casa de Misericórdia de Guaíra para essa finalidade é de extrema importância, necessidade e urgência, pois conforme os noticiários da região, todos os hospitais da região estão com 100% dos leitos de UTI ocupado.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59
GABINETE DO PREFEITO
www.guaira.sp.gov.br
secretaria@guaira.sp.gov.br



Posto o pedido de formalização do convênio sob análise jurídica, o parecer jurídico assim concluiu:

(...)

FACE A TODO O EXPOSTO, com fundamento na Constituição Federal, Lei 8080/90, Lei 8666/93, desde que atendidos os apontamentos acima informados, s.m.j, o entendimento desta procuradora é que a minuta do termo de convênio acostado aos autos, foram elaborados com observância à legislação citada, nesse sentido deve salientar que a presente manifestação tem por base, exclusivamente os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Sugiro, s.m.j, que na minuta do termo de convênio, conste como parágrafo na cláusula de vigência o seguinte: O prazo máximo de vigência deste termo de convênio ficará adstrito ao estado de emergência decorrente do COVID-19, já que o plano de trabalho menciona "leitos covid".

Destarte, à luz da legislação, incumbe, a este órgão de execução da Procuradora Municipal, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Departamento de Compras, Secretaria Municipal de Saúde, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico administrativo.

Por todo quanto exposto, tendo em vista que o processo se encontra devidamente instrumentado, e se encontra em consonância e atende os requisitos legais, acolho o parecer jurídico pelos próprios fundamentos, e **DETERMINO o PROSEGUIMENTO** do presente processo, tal como posto, retomando-se ao Departamento Competente para as medidas necessárias, devendo atender as recomendações do parecer jurídico, em especial: **conste como parágrafo na cláusula de vigência o seguinte: O prazo máximo de vigência deste termo de convênio ficará adstrito ao estado de emergência decorrente do COVID-19, já que o plano de trabalho menciona "leitos covid".**

Cumpra-se.

Guaiára-SP, 21 de junho de 2021.

Edvaldo Doniseti Moraes
Prefeito